



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 590/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", no art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2025-26FJC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 127/2025**, Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de buffet** para atender o **Evento Comemorativo ao Dia do Servidor Público**, a ser realizado no dia **27 de outubro de 2025**, destinado a aproximadamente **350 servidores públicos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Servidores

I – **JOAO CARLOS TAVARES SOARES** - Fiscal do Contrato

II – **PRISCILA MARIA RIBEIRO PEREIRA** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **127/2025**

II – Nome do Contratado: **DELICIAS DA PATRICIA SERVICOS DE BUFFET LTDA.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 24 de outubro de 2025.

FERNANDO CASTRO
ROCHA:84129140744

Assinado digitalmente por
FERNANDO CASTRO
ROCHA:84129140744
Data: 2025.10.27 13:09:35 -
0200

**FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.


JOAO CARLOS TAVARES SOARES
Fiscal de Contrato


PRISCILA MARIA RIBEIRO PEREIRA
Fiscal Suplente de Contrato